



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

LEI N.º 1.618/2009

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO

Publicado no período de 19 a 26/06
de 2009 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica

Jasurana Ferraz
Funcionário - Mat. 04-0839-5

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
INSTITUTO CONQUISTENSE DE INCLUSÃO
SOCIAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado
da Bahia,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Declarado de Utilidade Pública Instituto Conquistense de Inclusão Social, com sede na Rua Santa Catarina 515 – Bairro Patagônia – Vitória da Conquista – Ba, cujo Ata e Estatuto foram registrados no Cartório de Títulos e Documentos sob o número 8.173 – AC/6 – protocolo 42.683 em 30 de agosto de 2007.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, em 19 de junho de 2009.

Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito

PROTOCOLO

Nº 1006

EM 07/07/2009

Juliano Leite

Funcionário

Mat 006598

